

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8705, DE 15 DE ABRIL

DE 1999.

Altera o Anexo do Decreto nº 8481, de 14 de setembro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 65, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o item 064, do anexo único, do Decreto nº 8481, de 14 de setembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

| 064 | AGENCIA D'OESTE | DE | RENDAS | DE | NOVO | HORIZONTE | |
|-----|-------------------------------|------|-------------|-----|------|-----------|--------|
| | 1. Chefe da Agência de Rendas | | | | | | CCS-01 |
| | 1. Chere da | Agei | icia de Men | uas | | | CC5-01 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no Dia is Oficial

nº 4227do dia 1904 199

SOVERNO DO ESTADO DE RUNDOM

and the second

. I j keessü oblokan**a** ol**sis**hA

er måbe stu

COVERNIC DO PETAL COLLEGE

Lest periodor pales sur a company

26.78-9

TO THE STATE OF THE STORY OF THE STATE OF TH

o de la composição de l

nur in Despaid problèm Skirmagesvähl. "Villa



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

1⁵ de

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em abril de 1999.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Governador

EUDES MARQUES LUSTOSA Chefe da Casa Civil

WAGNER LUÍS DE SOUZA Coordenador da Receita Estadual